



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos



ID: 5692110

Documento assinado eletronicamente por URLA SILVA GOMES DE MELO VIEIRA RAMOS Mat. 96632-4 em 09/04/2024 às 13:20:13 e EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO Mat. 965703-7 em 09/04/2024 às 16:11:23.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Administrativo nº 13000.37047.2024

1. DA APRESENTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 004 de 18 de abril de 2023, a qual reorganizou a estrutura administrativa dos órgãos da administração pública direta, integrantes do poder executivo do município de Maceió, compete, entre outras atividades, atuar preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais.

2. OBJETIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como descrever as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características e que, por sua vez, demonstra a viabilidade técnica e econômica e integra a fase de Planejamento da Contratação/Aquisição de acordo com o levantamento e consolidação das informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

No caso em tela, este ETP destina-se a subsidiar a promoção da segurança pública no Município de Maceió e a necessidade de monitoramento pela Guarda Civil Municipal de Maceió – GCMM, por meio de contratação de empresa especializada para locação de solução de segurança pública ostensiva preventiva através de **SISTEMA DE REPRESSÃO, MONITORAMENTO E ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – MODULO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA (TOTENS DE SEGURANÇA)**, objetivando o monitoramento de espaços públicos e atendimentos de situações de emergência, com sistema de inibição por meio de luzes de sinalização, botão de emergência, vídeo monitoramento, alto-falantes, microfones integrados com o Centro Integrado de vídeo monitoramento do município de Maceió, incluso manutenção dos equipamentos, contratado por meio de prestação de serviços, bem como mensurar os riscos da prestação de serviço e as informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e demais documentos relacionados ao processo de aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E A QUANTIDADE QUE SERÁ CONTRATADA

O Município de Maceió é o mais populoso do Estado de Alagoas. Sua população é de 957.916 (novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e dezesseis) pessoas conforme censo IBGE¹ 2022.

¹ <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/al/maceio.html>

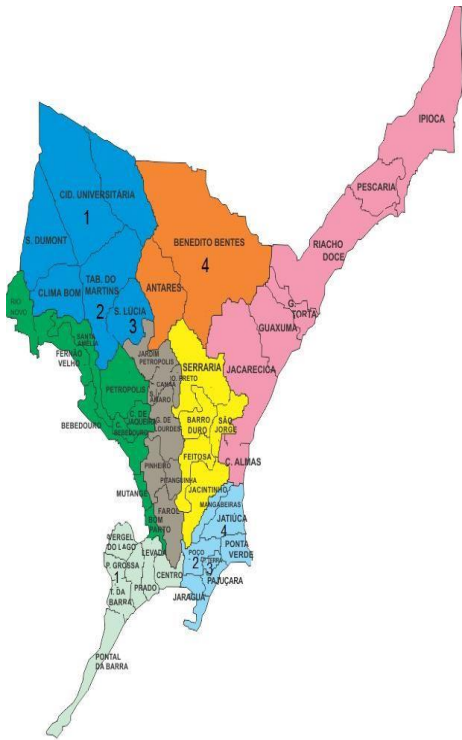


Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

Integra, com outros dez municípios alagoanos, a Região Metropolitana de Maceió, tendo como limítrofes Paripueira, São Luís do Quitunde, Marechal Deodoro, Barra de São Miguel, Rio Largo, Satuba, Santa Luzia do Norte e Coqueiro Seco, sendo o 5º maior do Nordeste e o 16º de todo o país.

A cidade Maceió/AL está dividida em 50 Bairros:

1) Antares	11) Clima Bom	21) Jacintinho	31) Petrópolis	41) Rio Novo
2) Barro Duro	12) Cruz das Almas	22) Jaraguá	32) Pinheiro	42) Santa Amélia
3) Bebedouro	13) Farol	23) Jardim Petrópolis	33) Pitanguinha	43) Santa Lúcia
4) Benedito Bentes	14) Feitosa	24) Jatiúca	34) Poço	44) Santo Amaro
5) Bom Parto	15) Fernão Velho	25) Levada	35) Ponta da Terra	45) Santos Dumont
6) Cannã	16) Garça Torta	26) Mangabeiras	36) Ponta Grossa	46) São Jorge
7) Centro	17) Gruta de Lourdes	27) Mutange	37) Ponta Verde	47) Serraria
8) Chã de Bebedouro	18) Guaxuma	28) Ouro Preto	38) Pontal da Barra	48) Tabuleiro do Martins
9) Chã da Jaqueira	19) Ipioca	29) Pajuçara	39) Prado	49) Trapiche da Barra
10) Cidade Universitária	20) Jacarecica	30) Pescaria	40) Riacho Doce	50) Vergel do Lago



O art. 144 da Constituição Federal traz que a segurança pública é um dever do Estado, sendo responsabilidade e direito de todos, cuja finalidade é a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

O Supremo Tribunal Federal, como guardião da Magna Carta, já teve a oportunidade de se manifestar sobre o tema no RE 559.646-AgR, tanto é, que afirmou que o direito a segurança é prerrogativa



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

constitucional indisponível, a qual deve ser implementada por meio de políticas públicas, obrigando ao Estado produzir condições objetivas, de tal modo que possibilite o acesso do cidadão a este serviço público. Aos Municípios, cabe tais atribuições referente à organização dos órgãos de segurança viária e guardas municipais, previsto no Art. 144, §8 e § 10, II da Constituição.

Neste aspecto, a segurança é um dever de todos, deve ser combatida com investimentos, inteligência, tecnologias, treinamentos, união e atitudes sérias e constantes. A onda do crime, grupos criminosos cada vez mais organizados e aparelhados, desigualdade social, vulnerabilidade de menores, são alguns dos fatores que justificam investimentos em segurança pública.

A tecnologia pode ser uma grande aliada no combate e na prevenção da violência. Portanto, o Estado deve buscar e utilizar Gestores com competências fundamentais, os quais saberão gerir as inovações em busca da melhoria contínua para o Sistema de Segurança Pública.

Segundo a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas, conforme Boletim Estático de Janeiro de 2024, traz quanto a violência na cidade de Maceió²:



Sendo assim, visando melhorar os serviços de Segurança pública no município de Maceió, busca-se a contratação de locação de solução de segurança ostensiva através de **SISTEMA DE REPRESSÃO, MONITORAMENTO E ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – MODULO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA (TOTENS DE SEGURANÇA)**, necessária para garantir a proteção efetiva de pessoas, bens públicos e informações valiosas em diversos contextos, como empresas, instituições, eventos ou até mesmo em residências.

² http://seguranca.al.gov.br/wp-content/uploads/arquivos/739_arquivos.pdf



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

A estimativa de uso é de 10 (dez) totens para atendimento da demanda em 10 pontos/locais a serem monitorados e protegidos, tornando a presença permanente da Guarda Municipal. Chegou-se a esta quantidade com base na análise do número de locais no município que se entende necessário à proteção com a solução Tecnológica e Ostensiva em locais de grande circulação de pessoa, a exemplo da orla marítima, bem como em locais de maior vulnerabilidade, os quais deverão ser instalados após a definição dos locais pela Guarda Civil Municipal de Maceió.

A tabela abaixo representa todos os itens que deverão ser adquiridos e suas respectivas quantidades estimadas. Além disso, foi incluída a tabela de distribuição de quantitativos:

• VALOR ÚNICO DAS INSTALAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	ESTIMATIVA PRELIMINAR - VALOR ÚNICO	ESTIMATIVA PRELIMINAR – VALOR ÚNICO TOTAL
01	Instalação dos Postos Eletrônicos de Segurança Helper Urbano (transporte, infraestrutura, mão de obra, configurações e ativações)	TOTENS	10	R\$ 22.900,00	R\$ 229.000,00
02	Implantação da Helper Central de Monitoramento (transporte, infraestrutura e mão de obra)	CENTRAL	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

• VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	ESTIMATIVA PRELIMINAR - VALOR MENSAL	ESTIMATIVA PRELIMINAR – VALOR TOTAL
01	Locação de Sistema de Repressão, Monitoramento e Atendimento à Emergências Posto Eletrônico de Segurança Helper Urbano	TOTENS	10	R\$ 14.850,00	R\$ 148.500,00
02	Central de Monitoramento (transporte, infraestrutura e mão de obra)	CENTRAL	01	R\$ 17.700,00	R\$ 17.700,00
03	Link de dados	Link	11	R\$ 1.450,00	R\$ 15.950,00

4. DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR DO OBJETO

Na história desta Secretaria Municipal e do próprio Município, nunca houve contratação de locação sistema de segurança pública ostensiva preventiva através de Totens de segurança.



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

5. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 13.022/14, a Guarda Civil Municipal tem em seu escopo, a função de proteção municipal preventiva, e é conduzida em sua essência por princípios mínimos de atuação, tais como: a proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas; a preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas; o patrulhamento preventivo; e o compromisso com a evolução social da comunidade, dentre outros.

Ademais, a supracitada lei aduz que a segurança pública é dever de todos e responsabilidade dos Entes Políticos, inclusive dos Municípios. Vejamos:

Art. 2º A **segurança pública é dever do Estado e responsabilidade de todos**, compreendendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os **Municípios**, no âmbito das competências e atribuições legais de cada um. (*Grifos nossos*)

Não obstante, em que pese não estar contida no rol constitucional da Segurança Pública no caput do art. 144 da Carta Maior, a Guarda Civil Municipal encontra respaldo operativo no parágrafo 8º do mesmo artigo 144, bem como no art. 9º, §2º, inciso VII, Lei nº 13.675/2018 que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública SUSP. Como é de conhecimento, as guardas municipais passaram a integrar o SUSP, o que elevou os riscos já inerentes à atividade, senão vejamos:

Constituição Federal de 1988:

Art. 144. A **segurança pública**, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, **através dos seguintes órgãos:**

- I - polícia federal;
- II - polícia rodoviária federal;
- III - polícia ferroviária federal;
- IV - polícias civis;
- V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.
- VI - polícias penais federal, estaduais e distrital.
- (..)

§ 8º Os **Municípios** poderão constituir **guardas municipais** destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei. (*Grifos Nossos*)

Lei nº 13.675 de 11 de junho de 2018

Da composição do sistema:

(...)

Art. 9º É instituído o **Sistema Único de Segurança Pública (SUSP)**, que tem como órgão central o Ministério Extraordinário da Segurança Pública e é integrado pelos órgãos de que trata o art. 144 da Constituição Federal, pelos agentes penitenciários, pelas **guardas municipais** e pelos demais integrantes estratégicos e operacionais, que atuarão nos limites de suas competências, de forma cooperativa, sistêmica e harmônica. (*Grifos Nossos*)



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

Neste aspecto, considerando o papel essencial da guarda municipal para a segurança pública do município, a importância de garantir a execução e eficiência das atividades inerentes da Guarda Civil Municipal de Maceió na segurança pública do município em atividades preventivas, as inovações digitais tem sido cada vez mais presentes no cotidiano.

Pois bem. Diante de tudo e, ainda, alicerçada à Lei Federal 13.022/2014, a qual dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, a GCM está cada vez mais sendo demandada a contribuir com ações que colaborem com a pacificação de conflitos, proteção dos bens e instalações públicas, além de contribuir com os demais órgãos de segurança pública. Desse modo, cumpre à Guarda Civil, no âmbito desta municipalidade, empreender, sempre que necessário, ações protetivas e repressivas no sentido de inibir, neutralizar ou reprimir a prática de atos socialmente reprováveis, assegurando a proteção coletiva e, por extensão, dos bens e serviços do município.

Ao se tratar das competências alusivas a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, a Lei Delegada que reorganizou a estrutura administrativa dos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, apresenta como atribuições desta Pasta, entre outras, o seguinte:

Lei Delegada nº 004/2023 – Reorganização Administrativa

Art. 20. À Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, **competete**:

II - **Prevenir e inibir**, pela presença e vigilância, bem como **coibir, infrações penais** ou administrativas e **atos infracionais** que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a **proteção sistêmica da população** que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

X – **integrar os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social**;

XI – **colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas**;

(...)

XVI - **garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas**;

XVII - **encaminhar à autoridade policial, diante de flagrante de delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário**.

Parágrafo único: A **Guarda Civil Municipal**, instituição de caráter civil, uniformizada e armada, conforme previsto na legislação, incumbida da função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal, **é órgão subordinado à Secretaria Municipal de Segurança Cidadã.** (*Grifos Nossos*)

Sendo assim, a Guarda Civil Municipal de Maceió, como órgão operativo de Segurança Pública Municipal, conforme disciplina o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, instituído pelo art. 9º da Lei nº 13.675 de 11 de junho de 2018 e elencada dentro da estrutura administrativa desta Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e, ainda, considerando a necessidade de aparelhar os servidores integrantes da referida Guarda para que estes desempenhem as suas funções com eficiência e afinco, atuando efetivamente na garantia e proteção dos bens, instalações municipais e logradouros públicos, na



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

incolumidade das pessoas, apoio à comunidade, defesa ambiental e colaboração com o Estado na segurança pública para o pleno exercício das atividades e serviços executados pelo Município, pode-se justificar, portanto, o empenho desta Secretaria no sentido de proceder com a contratação de empresa especializada para locação de solução de segurança pública ostensiva preventiva através de **SISTEMA DE REPRESSÃO, MONITORAMENTO E ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – MÓDULO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA (TOTENS DE SEGURANÇA)**.

Isso porque, considerando o papel essencial da guarda municipal para a segurança pública do município, a importância de garantir a execução e eficiência de das atividades inerentes da Guarda Civil Municipal de Maceió na segurança pública do município em atividades preventivas, as inovações digitais tem sido cada vez mais presente no cotidiano.

Evidentemente que, implementar uma solução de segurança pública ostensiva preventiva através de **SISTEMA DE REPRESSÃO, MONITORAMENTO E ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – MÓDULO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA (TOTENS DE SEGURANÇA)** no Município de Maceió trará diversos benefícios, tais como o aprimoramento da segurança pública, auxiliar na proteção de áreas sensíveis da cidade, ter um monitoramento da área de forma remota, promover a prevenção de crimes e a melhoria na eficiência das operações ordinárias da GCM.

Vale destacar que há previsão no Planejamento estratégico municipal de 2024, em tramitação na Prefeitura Municipal, para tornar a **Guarda Municipal Inovadora, Inteligente e Integrativa**, por meio da implementação de monitoramento inteligente (central de vídeo monitoramento, totens de segurança eletrônica, reconhecimento facial, análise de dados, sistemas de alerta e engajamento dos cidadãos), visando estabelecer uma segurança preventiva, além de um sistema moderno e eficaz de vigilância eletrônica, inclusive integrando-se com outras forças de segurança, bem como por meio da implementação de um sistema segurança pública por meio de TOTENS DE SEGURANÇA com a finalidade de atuar na prevenção dos delitos e realizar o monitoramento das ocorrências diárias.

E uma das metas contidas neste planejamento, é justamente adquirir um sistema por meio de locação de solução de segurança pública ostensiva preventiva através de **SISTEMA DE REPRESSÃO, MONITORAMENTO E ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – MÓDULO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA (TOTENS DE SEGURANÇA)**.

Na prática, a ferramenta que aqui se pretende adquirir tem como objetivo ser utilizado pela Guarda Civil Municipal de Maceió, a qual terá a responsabilidade e competência de realizar o monitoramento das áreas escolhidas, o que trará uma resposta rápida nos atendimentos dos Grupamentos Operacionais da GCMM, além de desafogar os locais com maior intensidade de rondas.

Em suma, a presente contratação tem como finalidade:

Rua Alexandre Passos s/n, Bairro de Jaraguá – Maceió/Alagoas – CEP: 57.022-190



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

- **Prevenir os crimes e incidentes:** A presença visível de Solução tecnológica e ostensiva caracterizada com Sirene e Giroflex e atua como um elemento dissuasor para potenciais criminosos, reduzindo as chances de ocorrência de roubos, furtos, vandalismo e outros delitos. Isso contribui para um ambiente mais seguro e tranquilo para todos.
- **Monitoramento Eficiente:** Os totens de segurança podem fornecer vigilância contínua em locais estratégicos, permitindo a observação em tempo real de atividades suspeitas. Isso facilita a identificação de comportamentos anormais e permite uma resposta mais rápida em caso de incidentes.
- **Resposta a Emergências:** Totens de segurança podem servir como pontos de contato para solicitação de ajuda em emergências, como acidentes, incêndios ou agressões. Equipados com botões de emergência que acionam a resposta adequada das autoridades.
- **Comunicação Direta:** Totens podem ser usados para transmitir mensagens importantes à comunidade, como alertas de emergência, campanhas educativas e preventivas, instruções de evacuação ou informações sobre ocorrências locais.
- **Instalação e integração com Centros de Comando:** Totens de segurança devem ser conectados a centros de comando e órgãos de segurança pública, permitindo que as autoridades monitorem e respondam a incidentes de maneira mais eficaz.
- **Registro de Evidências:** As câmeras nos totens podem fornecer evidências valiosas em casos de crimes, acidentes ou outros eventos. Isso pode facilitar investigações policiais e processos judiciais.
- **Aumento da Sensação de Segurança:** A presença de totens de segurança pode fazer com que os cidadãos se sintam mais seguros em suas comunidades, o que pode ter um impacto positivo no bem-estar emocional e na qualidade de vida.
- **Melhoria na Ordem Pública:** Totens podem ajudar a manter a ordem em áreas movimentadas, como estações de transporte público, praças, ruas e centros comerciais, reduzindo conflitos e comportamentos indesejados.
- **Ter uma resposta rápida a incidentes:** Caso ocorra algum incidente de segurança, a presença da solução Tecnológica e Ostensiva permite uma resposta mais rápida e eficiente. A solução através de comunicador de Alta Densidade a autoridade de segurança pode se comunicar com as cidades e suspeitos no ambiente monitorado para lidar com emergências e podem tomar as medidas adequadas para controlar a situação até a chegada das autoridades competentes.



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

- **Proteger o patrimônio público, vias e pessoas:** A presença da solução tecnológica e ostensiva ajuda a criar um ambiente mais seguro para todos. Isso aumenta a sensação de bem-estar e confiança em frequentar ou trabalhar nos locais públicos.
- **Proteger ativos e informações:** Empresas e instituições públicas possuem ativos valiosos, como equipamentos, tecnologia, documentos e informações sensíveis. A segurança ostensiva contribui para a proteção desses ativos, evitando perdas e vazamentos que possam causar prejuízos financeiros e danos à reputação.
- **Promover segurança em eventos/encontros:** Grandes eventos, como shows, conferências e feiras, praças públicas, atraem muitas pessoas, e a segurança tecnológica e ostensiva é essencial para garantir que essas ocasiões ocorram de forma segura e tranquila.
- **Imagem institucional:** A presença de segurança tecnológica e ostensiva pode transmitir uma imagem de responsabilidade e cuidado por parte do órgão público, o que é benéfico para a reputação e confiança da população.
- **Dados para Análises:** Os dados coletados pelos totens, como padrões de tráfego ou ocorrências de incidentes, podem ser usados para análises que direcionam estratégias de segurança mais eficazes.
- **Complemento ao Efetivo Policial:** Totens de segurança podem estender a presença de forças policiais em áreas onde não há policiamento constante, aumentando a cobertura de policiamento e vigilância.

Diante de tudo, sabe-se que cabe ao município propiciar os meios necessários para que a GCM exerça com eficiência a sua função institucional na segurança pública municipal, motivo pelo qual, pretende-se a contratação de empresa especializada para locação de solução de segurança pública ostensiva preventiva através de **SISTEMA DE REPRESSÃO, MONITORAMENTO E ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – MODULO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA (TOTENS) E A RESPECTIVA CENTRAL DE VIDEO MONITORAMENTO** nas quantidades, características e especificações já detalhadas no tópico 3 deste Estudo Técnico Preliminar.

6. LEVANTAMENTO DE VALOR DE MERCADO

Inicialmente cumpre atestar que no presente estudo, devido às especificidades da demanda, houve dificuldade em realizar as pesquisas por meio do Sistema Painel de Preços, conforme os parâmetros e requisitos estabelecidos pela Portaria nº 01/2023 da ALICC (Agência de Licitações, Contratos e Convênios), a qual define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos Estudos Preliminares e



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

estabelece critérios a serem observados pelos órgãos e entidades do município de Maceió, quando da solicitação de aquisição de bens e contratação de serviços.

No que pertine ao Portal Nacional de Contratações Públicas, ao consultar, verificou-se a existência de duas compras diretas por inexigibilidade de solução de segurança pública ostensiva preventiva através de **SISTEMA DE REPRESSÃO, MONITORAMENTO E ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – MODULO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA (TOTENS)**, como segue:

The screenshot displays the PNCP portal interface. At the top, there is a search bar with the text 'Portal Nacional de Contratações Públicas' and a search button labeled 'Pesquisar'. Below the search bar, there is a section titled 'Editais e Avisos de Contratações (Todos)'. On the left side, there is a 'FILTROS' (Filters) panel with dropdown menus for 'Modalidades da Contratação', 'Órgãos', 'Unidades', and 'UFs'. On the right side, there is a list of search results. The first result is for 'Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2024' with details: 'Id contratação PNCP: 45131885000104-1-000029/2024', 'Modalidade da Contratação: Inexigibilidade', 'Última Atualização: 12/03/2024', 'Órgão: MUNICIPIO DE JALES', 'Local: Jales/SP', and 'Objeto: Sistema de Repressão, Monitoramento e Atendimento a Emergências - Posto Eletrônico de Segurança e Posto Eletrônico de Segurança - Escolar'. The second result is for 'Ato nº 97/2023' with details: 'Id contratação PNCP: 75771477000170-1-000180/2023', 'Modalidade da Contratação: Inexigibilidade', 'Última Atualização: 25/09/2023', 'Órgão: MUNICIPIO DE LONDRINA', 'Local: Londrina/PR', and 'Objeto: Contratação pela modalidade Outsourcing de Solucao com Sistemas de Repressao, Monitoramento e Atendimento a Emergencias - Postos Electronicos de Seguranca, os chamados Totens combinados com o apoio de uma Central de Monitoramento.'.

Portanto, ao realizar as pesquisas e consultas de outros locais que já utilizam a referida ferramenta, verificou-se que as contratações do referido produto e com as características e objetivos que se pretende aqui contratar são realizados por inexigibilidade, conforme documentos em anexo, por meio de contratação direta com a HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S/A, CNPJ n.º 13.644.990/0001-42, visto que o sistema em questão é patenteado e a empresa é quem detém a autorização para a sua comercialização.

A Solução já atende diversas cidades do Brasil, tais como: Jales/SP, Cotia/SP, Balneário Camboriú/SC, Diadema/ SP, Estado de Rondônia, Resende/RJ, Pinhais/PR e outras cidades do Brasil, que demonstrou efetividade no seu desempenho e auxiliou de forma profícua na segurança pública da cidade, pela sua ostensividade e imponentia, demonstrando ser um posto da guarda municipal eletrônico presente nos diversos locais instalados, conforme podemos observar em diversos contratos firmados entre outros municípios e a empresa Helper Tecnologia de Segurança, em anexo.

Da escolha da solução, da comparação com todas as demais soluções, verifica-se que o Sistema De Repressão, Monitoramento E Atendimento A Emergências – Módulo Eletrônico De Segurança



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

(Totens) é a solução mais completa e mais adequada para atender as necessidades do Município de Maceió, pois o Sistema se refere a um sistema que contempla diversos recursos que maximizam o uso da tecnologia no propósito de combate à criminalidade, no atendimento de emergências, na comunicação direta e bidirecional entre a comunidade e a força de segurança.

Em relação aos preços praticados pelo mercado, utilizou-se como referência os contratos dos municípios de Porto Alegre/RS, Jales/SP e Universidade Federal de Rondônia - UNIR. O contrato de Porto Alegre foi firmado em 2023. Já os contratos de Jales e Universidade Federal de Rondônia - UNIR foram pactuados em 2024. Eles foram selecionados criteriosamente com base em suas características e especificidades, considerando suas semelhanças com o escopo do projeto atual, os quais foram orçados, levando em conta os custos vigentes à época da assinatura de cada contrato.

O Sistema composto pelos Totens de Segurança possuem um visual “ostensivo”, em razão do seu formato físico robusto, do seu sistema de luzes coloridas intermitente (giroflex), da sua personalização com “roupagem” e emblemas da Guarda Municipal, gerando “presença” da Guarda Municipal constante, vinte e quatro horas por dia, trezentos e sessenta e cinco dias por ano, de forma ininterrupta, transmitindo a população a real percepção de um ambiente monitorado pelas forças de segurança e mais seguro, assim como, inibindo atos criminosos; o equipamento contempla um sistema de comunicação bidirecional e um botão para acionamento em caso de emergências, o qual permite que um cidadão em situação de emergência acione e se comunique rapidamente com a central de monitoramento da Guarda Municipal, possibilitando maior agilidade no atendimento de situações comprovadamente de risco, já que o equipamento permite a visualização do local e acompanhamento da ocorrência em tempo real; o equipamento contempla também um sistema de áudio de alta potência que possibilita que um operador da Central de Monitoramento fale em voz alta com o local monitorado, permitindo, assim, a intervenção remota em uma ocorrência, evitando, inclusive, o deslocamento de viaturas quando desnecessário, este mesmo sistema possibilita ainda a propagação de mensagens de áudio pré-gravadas de alertas instantâneos e a execução de campanhas educativas de interesse desta e de outras secretarias, como por exemplo, campanhas: antidrogas, educação no trânsito, de prevenções, dentre outras; os Totens de Segurança contemplam ainda um sistema de captação de imagens em 360º (trezentos e sessenta graus) de forma simultânea, que as transmite para a Central de Monitoramento de forma online e ainda as grava localmente como backup para casos de queda na rede de comunicação.

Sabe-se que as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações).



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. Senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

No caso em questão, a HELPER é a única empresa que possui autorização de comercializar o referido SISTEMA DE REPRESSÃO, MONITORAMENTO E ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – Totens de Segurança autorizada pela empresa Hertz Participações Ltda., atual detentora da Titularidade da respectiva Carta Patente. A caracterização de sua exclusividade é amparada na Carta Patente n. PI 0903795-0 e declaração e contrato da empresa Hertz Participações Societárias Ltda. e a Helper Tecnologia de Segurança S/A que transfere em exclusividade a Helper o direito de exploração e comercialização do **SISTEMA DE REPRESSÃO, MONITORAMENTO E ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS (Totens de monitoramento).**

Quanto à questão de o equipamento/solução ser patenteado, conforme estabelece a Súmula 255 do TCU, que traz:

“Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.”

O fundamento da inexigibilidade de licitação pública sobre a qual versa o presente o processo encontra-se amparado no artigo 74, I da Lei nº 14.133/2021, ou seja, na exclusividade da pessoa que dispõe do objeto ou da utilidade pretendida pela Administração, inclusive a empresa possui decisões judiciais favoráveis a respeito do direito de exclusividade do produto em questão.

Noutros termos, a Administração quer algo que só uma pessoa dispõe e, portanto, só uma pessoa pode oferecer a ela. Então, a Administração, se quiser realmente aquele objeto ou utilidade, não tem outra opção afora contratar aquela pessoa, por efeito do que, se o sujeito do contrato é pré-determinado, a competição e a licitação são inviáveis. MARÇAL JUSTEN FILHO afirma o óbvio:

Suponha-se a necessidade de adquirir um certo equipamento que está tutelado por patente de invenção. É óbvio que o Estado não poderá adquirir produto equivalente, fornecido irregularmente por quem não é titular de direitos de comercialização.

A proteção dos autores de inventos é direito fundamental consagrado no inciso XXIX do artigo 5º da Constituição Federal:



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

Art. 5º. [...] XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

A Lei nº 9.279/1996 regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial e assegura ao titular da patente o direito de exclusividade de qualquer ato de comercialização sobre o objeto de patente, inclusive impedindo que terceiros contribuam para a violação total ou parcial da patente:

Art. 42. A patente confere ao seu titular o direito de impedir terceiro, sem o seu consentimento, de produzir, usar, colocar à venda, vender ou importar com estes propósitos:

I - produto objeto de patente; [...]

§ 1º Ao titular da patente é assegurado ainda o **direito de impedir** que terceiros contribuam para que outros pratiquem os atos referidos neste artigo.

Como visto, a proteção é conferida por lei própria e por outras diretrizes, e será aplicada em todas as partes do produto patenteado. Isso porque não cabe a existência de dois sistemas iguais, uma vez que, caso isso ocorresse, haveria claramente uma violação dos direitos autorais.

Neste aspecto, para que possa garantir a exclusividade na produção, uso e comercialização de um sistema, o interessado deverá comprovar a autoria do mesmo, estando portanto, revestido de grande importância o Registro no INPI, o que foi comprovado, conforme a carta de patente em anexo.

É evidente que terceiros não podem colocar à venda (oferecer proposta) equipamento ou produto similar ao objeto da patente de invenção. E é também evidente que terceiros não podem contribuir para que outros coloquem à venda equipamento ou produto similar ao objeto da patente de invenção, sob pena de serem partícipes da violação à propriedade intelectual.

Sob essa perspectiva, a Administração Pública, como integrante do aparato estatal, não pode se opor ou desconsiderar o reconhecimento e os direitos atribuídos pelo Estado brasileiro ao detentor da patente.

A Carta Patente nº PI 0903795-0 (0030187447) é de invenção e não de mera utilidade. A distinção entre patente de invenção e de utilidade é apresentada pelos artigos 8º e 9º da Lei nº 9.279/1996:



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

Art. 8º É patenteável a invenção que atenda aos requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial.

Art. 9º É patenteável como modelo de utilidade o objeto de uso prático, ou parte deste, suscetível de aplicação industrial, que apresente nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo, que resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação.

Dizendo de outra forma, a patente de invenção pressupõe algo completamente novo que solucione um problema existente. A patente de utilidade, em espectro menor, apenas aprimora um objeto já existente, agregando a ele novas utilidades ou funções. Portanto, sob dada perspectiva, a proteção da patente de invenção é bem mais robusta do que a da patente de utilidade. A distinção é explicitada por DENIS BORGES PEREIRA:

No entanto, o que faz do modelo de utilidade um instrumento útil para os países como o Brasil é exatamente a inexistência do requisito de atividade inventiva: instrumento mais pedagógico, talvez, do que de mercado, esta patente reconhece avanços mínimos da produção industrial, dando-lhe proteção mais curta e menos vigorosa – exatamente por não exigir mais distância entre os níveis inventivos.

Em virtude de tal documento, é que a Municipalidade manifesta-se favorável à contratação por inexigibilidade, uma vez que tais equipamentos são extremamente relevantes para a consecução do interesse público, em especial por suas funcionalidades, às quais são exclusivas do detentor da patente, podendo a contratação ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com base no *caput* ou no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto e, em virtude da exclusividade da solução em segurança pública – Sistema de Repressão, Monitoramento e Atendimento a Emergências, constata-se ser mais vantajoso para o Município a abertura de procedimento de Inexigibilidade de licitação para aquisição dos TOTENS DE SEGURANÇA.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os Sistema de Repressão, Monitoramento E Atendimento A Emergências – Módulo Eletrônico De Segurança - TOTEM DE SEGURANÇA tem como objetivo preservar a vida das pessoas, inibir a criminalidade, monitorar ambientes públicos, agilizar o atendimento de situações de emergências, divulgar campanhas educativas e preventivas, em todos os locais estratégicos em que serão instalados, pois auxiliam no combate de práticas delituosas e de vandalismo ao patrimônio público.

Com o Sistema De Repressão, Monitoramento e Atendimento A Emergências – Módulo Eletrônico De Segurança - TOTENS DE SEGURANÇA o foco é a redução da violência, da criminalidade e qualquer incidentes nos pontos de instalação, fortalecendo a atuação das instituições de segurança pública



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

perante a comunidade, ampliando a presença do estado em locais vulneráveis, intensificando os mecanismos de gestão, interlocução, integração e colaboração entre os órgãos envolvidos, impactando na redução do tempo de atendimento ao cidadão e a otimização dos recursos para o policiamento nas áreas monitoradas.

Os equipamentos deverão contemplar diversas funcionalidades, conforme descrito a seguir, contar com suporte disponível 24hs por dia, manutenções e atualizações constantes e ainda deverão contemplar nas suas características as seguintes funcionalidades:

- **Ostensividade:** Ostensivo é aquilo que pode ser notado de forma inequívoca, é a presença visual, esse fator **evitará** a ocorrência de crimes e delitos diversos, inibirá o tráfico e o consumo de drogas, a pedofilia e o aliciamento de menores. Nesse sentido os equipamentos oferecem a melhor das soluções, por terem **altura em torno de 4.0m, ainda, serem visto a longa distância**, os equipamentos deverão ser caracterizados com emblemas da Secretaria de Segurança. A presença ostensiva traz imediatamente **à segurança** à população, por ser a presença de um “Guarda eletrônico”.
- **Transmissão de Mensagens de Áudio Educativas e Informativas:** Os equipamentos deverão conter comunicador de áudio de alta potência que possibilitará a disseminação de informações diversas de forma programada (de tempos em tempos) no local, mensagens como campanhas antidrogas, campanhas educativas, informativas, campanhas de vacinação, dentre outras. Essa tecnologia vem ao encontro das ações e conceito de Cidades Inteligentes (*Smart Cities*) que usam a tecnologia para o bem dos alunos e população em geral.
- **Comunicação em Tempo Real do Centro de Atendimento com o Local:** Os equipamentos deverão contar com alto-falantes de alta potência, permitindo que o centro de atendimento se comunique em tempo real com o local, intervindo de imediato a uma ocorrência ou a uma necessidade do cidadão, essa rapidez pode salvar vidas e aperfeiçoar o uso das forças de segurança.
- **Botão de comunicação:** O equipamento deverá contar com botão de comunicação e comunicador bidirecional que poderá ser usado imediatamente pelo cidadão em uma emergência. O usuário ao apertar o botão de comunicação será atendido por um profissional habilitado em um centro de atendimento que irá intervir e dar o primeiro suporte. Tudo será visto e registrado 360º simultaneamente em tempo real.
- **Sistema de Sirene e Luz Colorida Intermitente por LED:** O equipamento deverá conter sistema de sirene e Luz intermitente por LED nas cores azuis e vermelhas, essas funções gera



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

efeito sonoro e visual de impacto ostensivo para as pessoas próximas e que em situação de risco consigam se prevenir, ao mesmo tempo em que inibe o infrator ou criminoso a dar sequência na ação e causar maiores danos. O raio de abrangência é grande, ou seja, essa função previne, inibe e salva vidas.

- **Formato do Equipamento:** O equipamento deverá ser robusto e imponente, e ao mesmo tempo se harmonizar com o mobiliário urbano, deverá conter recursos que o mantenha em funcionamento mesmo em dias de temperaturas extremas e em casos de queda de. Os sistemas de Luz Colorida Intermitente, de reprodução de mensagens de áudio pré-gravadas deverão permanecer funcionando mesmo em caso de falha na rede de comunicação, assim como, as imagens captadas deverão ser gravadas internamente em regime de backup.
- **Sistema de captação de imagens 360º simultâneo:** O equipamento deverá contar internamente com dispositivo de captação de imagens de 360º simultâneos, sem nenhum ponto cego. A visualização de 360º é imperativa para que de fato se possa prevenir e identificar ações de criminosos e ainda obter dados analíticos para tomadas de decisões rápidas. As imagens captadas deverão permanecer gravadas internamente no equipamento por 07 (sete) dias e no Centro de Atendimento por 30 (trinta) dias. Bem como, contar com câmeras dotadas de analítico que detectem padrões.
- **Instalação do Centro de Vídeo monitoramento da GCMM** – Os totens deverão ser integrados na central de vídeo monitoramento da Guarda Civil Municipal de Maceió, a qual efetuará a averiguação do local via vídeo, com interação via áudio e comunicação direta e bidirecional com o local e a Guarda Municipal em tempo real, além do gerenciamento de mensagens educativas e interativas com os totens.

Sendo assim, atesta-se que pelas características peculiares dos objetos a serem adquiridos, comprovada através da Carta de Patente, não há consignação de marca ou característica, especificação ou exigência excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar ou limitar ou frustrar a aquisição.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão pela dotação orçamentária:

Rubrica orçamentária:

Órgão: 36

Unidade: 001

Plano De Trabalho: 04.122.0045

Rua Alexandre Passos s/n, Bairro de Jaraguá – Maceió/Alagoas – CEP: 57.022-190



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

Subação: 201109 – Viabilizar gestão do órgão
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500.000001 – Recursos Próprios

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os equipamentos deverão ser instalados nos locais definidos pela Guarda Civil Municipal de Maceió e para a adequada implementação da solução de segurança tecnológica e ostensiva, não se faz necessário realizar ações para adequação nos locais definidos para implementação da Solução, devido os mesmos já estarem com toda infraestrutura necessária para tal. Nesse caso, não gerando custos adicionais ao município.

10. DA VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA.

Através de todo o estudo tecnicamente apresentado e da solução encontrada no mercado para a demanda e, diante de todos os argumentos já dispostos no item 5 do presente Estudo Técnico Preliminar, tem-se que a locação de Totens de Segurança realizar-se por meio de Inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto, resta evidenciada que a referida aquisição mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

10. DA ETAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS EM FACE DA AQUISIÇÃO:

Nesta etapa foi feita análise de riscos relacionados à contratação, relacionados à fase interna do processo de contratação, à fase de seleção do fornecedor e inclusive à fase de gestão e execução do contrato. Além disso, são estimadas a probabilidade de ocorrência e seu impacto, bem como as ações de prevenção e contingência e os responsáveis pela realização das ações.

Risco 1

ANÁLISE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Probabilidade de dano ao erário:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta
Dano	
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na aquisição.	
Ação Preventiva	Responsável
Observa-se que a equipe tem conhecimento técnico suficiente e tempo hábil para garantir a efetividade da fase de planejamento, bem como do procedimento de aquisição.	Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos
Ação de Contingência	Responsável
Não foi necessário substituir membros da equipe de planejamento, tendo	Gerência Técnica de Suprimentos,



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

vista que os designados têm experiência em contratações/aquisições de bem e serviço comum.	Licitações e Contratos
--	------------------------

Risco 2

FRACASSO, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO NA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta
Dano	
Ocorrência de dano real quando não ocorrer o atendimento ao levantamento e consolidação da demanda no prazo estabelecido por esta Secretaria, pois haverá prejuízo dos serviços da atividade fim e meio, sobretudo a impossibilidade de continuidade das atividades.	
Ação Preventiva	Responsável
Garantia da comunicação efetiva entre todos os órgãos participantes e envolvidos no processo de aquisição pública, buscando a efetiva celeridade para conclusão do mesmo.	Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos
Ação de Contingência	Responsável
Formação de equipe multidisciplinar para tratar do tema.	Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

Risco 3

As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento desta Secretaria Municipal de Segurança Cidadã	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	(x) Baixa () Média () Alta
Dano	
A empresa não receber pelo produto fornecido, prejudicando a execução da aquisição.	
Ação Preventiva	Responsável
Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência	Gerência Técnica de Gestão Orçamentária e Financeira
Ação de Contingência	Responsável
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Gerência Técnica de Gestão Orçamentária e Financeira

Risco 4

Privacidade e Proteção de Dados	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta
Dano	
Compartilhamento de vídeo, imagens e dados.	
Ação Preventiva	Responsável
Políticas de privacidade e treinamentos internos	Fornecedor
Ação de Contingência	Responsável
Plano de Incidente	Fornecedor



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

Documento assinado eletronicamente por URLA SILVA GOMES DE MELO VIEIRA RAMOS Mat. 966232-4 em 09/04/2024 às 13:20:13 e EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO Mat. 965703-7 em 09/04/2024 às 16:11:23.

Risco 5

Uso Indevido de Dados	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	
Uso indevido de dados.	
Ação Preventiva	Responsável
Uso de ferramentas para monitorar e gerir os dados	Município e fornecedor
Ação de Contingência	Responsável
Rastreabilidade e monitoramento	Município e fornecedor

Risco 6

Vulnerabilidades de Cibersegurança	
Probabilidade:	() Baixa () Média (x) Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	
Fragilidades do sistema.	
Ação Preventiva	Responsável
Uso de ferramentas de segurança, testes de vulnerabilidades	Fornecedor
Ação de Contingência	Responsável
Definido no plano de Segurança da informação e plano de respostas ao incidente.	Fornecedor

Risco 7

Falhas Técnicas	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	
Problemas técnicos no sistema.	
Ação Preventiva	Responsável
Manutenção preventiva	Fornecedor
Ação de Contingência	Responsável
Manutenção corretiva	Fornecedor

Risco 8

Falsa Sensação de Segurança	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	
Funcionalidade do sistema.	
Ação Preventiva	Responsável
Divulgação da utilização da solução para população	Município
Ação de Contingência	Responsável
-----	-----



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Aprovo, sob a minha responsabilidade, que o Estudo Técnico Preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do Termo de Referência, Plano de Trabalho e demais instrumentos da aquisição, conforme prevê o ordenamento jurídico pátrio.

Maceió/AL, 05 de abril de 2024

URLA SILVA GOMES DE MELO VIEIRA RAMOS

Gerente da Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

Aprovo:

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO

Secretário Municipal de Segurança Cidadã